



PARECER 013/2024 SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

À SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CPU

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

PARECER: FAVORÁVEL

Barão de Cocais, 29 de abril de 2024

Referência: Processo Licitatório nº 020/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas secretarias municipais.

I – RELATÓRIO E ANÁLISE TÉCNICA

Cumprimentando cordialmente, manifestamos parecer favorável dessa Secretaria em atenção ao Processo Licitatório nº 020/2024, Pregão Eletrônico 011/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, que deverão permanecer à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando em serviço, para atendimento das demandas secretarias municipais.

Em 26/04/2024 a pregoeira **Josiele M. Espindola Luiz** solicitou à Secretaria de Fiscalização que fosse feito a análise da COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DO ITEM 05, apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar no pregão eletrônico em questão, de acordo com a cláusula 10.7 do edital do Pregão Eletrônico.

Cláusula 10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. 10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove: 10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

II – AVALIAÇÃO COM RESSALVA

Coopernova – Cooperativa Novalimense de Transportes, Carga e Pessoas

A empresa contemplou em sua planilha de composição de custos, os principais itens que são necessários para a locação dos veículos, *contudo, identificamos um erro no cabeçalho da planilha enviada: está indicado "lote 09", quando o correto seria "lote 05". Adicionalmente, o tipo de veículo mencionado é "micro-ônibus", mas deveria ser "van".*

Diante do exposto, solicitamos o envio de uma nova tabela que corrija os erros apontados e detalhe o item conforme mencionado na ressalva.

III – PARECER | CONCLUSÃO

A **Coopernova – Cooperativa Novalimense de Transportes, Carga e Pessoas** apresentou a planilha de composição de custos, contendo os principais itens que são necessários para a locação dos veículos, o valor em reais e em porcentagem correspondente a cada item, que somados compõem o custo total unitário.

A Coopernova garante que pode cumprir com o valor proposto sem riscos de inexecutabilidade. Comparando com o valor mensal de R\$ 9.575,00 (nove mil quinhentos e setenta e cinco reais), pago à prestadora no último processo licitatório, a oferta da Coopernova de R\$ 8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais) representa uma diferença relativamente pequena de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). Considerando que os veículos oferecidos são relativamente novos, espera-se que os custos com troca de peças e manutenções sejam minimizados. Portanto, avalia-se que o risco de inexecutabilidade da proposta é praticamente inexistente.

Diante do exposto, informamos que esta Secretaria aprova a composição de custos apresentada pela empresa. Fica determinada a apresentação de uma nova tabela de composição de custos que incorpore as correções mencionadas na ressalva.

Douglas Waschington Reis
Secretário Adjunto de Fiscalização
MAT - 87916